

MINUTA DO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALORES

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Altino Arantes, 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.340.603-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 111.437.728-19, residente e domiciliado na Avenida Conceição, nº. 369, nº. 418, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.6488/000.1-70, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 360, Ed. Pinheiro Guimarães, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. JOÃO NEWTON CESAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.249.864-1 e inscrito no CPF sob o nº. 099.902.418-30, residente e domiciliado na Travessa Salim Abras, nº. 104, Vila Rocha, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, vêm, pelo presente, na forma da Lei nº. 8.666/93, aditar o Contrato nº. 012/2014, para ficar constando que:

- **Considerando** que as partes celebraram em 30 de Dezembro de 2014, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, contrato administrativo nº. 012/2014, de prestação de Contratação de empresa para Prestação de serviços de vigilância patrimonial através de sistema de monitoramento de imagens (CFTV) e alarme monitorado, ambos por intranet com o material, conforme descrição contida no anexo I do Edital, constantes da Cláusula 1ª do referido Contrato;
- **Considerando** que a CONTRATADA encaminhou solicitação de aditamento do contrato por ter ocorrido diminuição de valores, sem supressão do objeto ora pactuado;
- **Considerando** que a Cláusula terceira e seguintes do Edital de Licitação, bem como a Cláusula sexta, parágrafo único do Contrato Administrativo prevê a possibilidade de acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- **Considerando** a previsão de possibilidade de alterações necessárias, que serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações, através de Termo Aditivo;
- **Considerando** que não haverá modificação dos serviços pactuados.

Resolvem, as partes, celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – do Valor

O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais), mensais, correspondente ao aditamento de aproximadamente 10,5% (dez vírgula cinco por cento) a menor do que foi pactuado no Contrato Administrativo 012/2014.

Parágrafo único: Em razão dessa redução de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato n.º 012/2014, cujo valor global originário era de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), passará para o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Cláusula terceira – da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações do contrato original.

Cláusula quarta – da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 19 de Maio 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO

SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME
JOÃO NEWTON CESAR FILHO

Testemunhas:
